



# Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 151/2008.

Projeto de Lei Complementar nº 364/2022

Processo nº 2718/2022

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei Complementar nº 151, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados e integrados à Lei Complementar nº 65, de 26 de dezembro de 2002, 06 (seis) cargos de Assessor de Planejamento, referência 41-B, provimento em comissão, cujos titulares deverão ser portadores de diploma universitário nas áreas de engenharia ou arquitetura.”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 14 de dezembro de 2022, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Política Administrativa do Município.

**VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA**

Presidente



# **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba**

**Estado de São Paulo**

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES**  
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares